



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 44, de 17 de setembro de 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 45/2025 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 477,80 X 2,5 = R\$ 1.194,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.194,50 (um cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavo).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “Regularização Fundiária – REURB mód. 2”, a se realizar pela IDADI Consultoria e Tecnologia Ltda, nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 17 de setembro de 2025.


Edson José de Moura Cordeiro

Presidente

localização, defiro a citação editalícia da parte executada, com prazo de 60 (sessenta) dias, na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte exequente comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 2. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica responsável a Defensoria Pública da comarca para apresentar eventual defesa cabível no prazo de 15 (quinze) dias".
Eu, JULIANA APARECIDA MEIRA, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 29 de Abril de 2025.

JOÃO ANGELO BUENO

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:0F4E8995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA CME Nº 02 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação do Município de Pato Branco.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e com base no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2020, que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

Considerando os questionamentos apresentados na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 21 de agosto de 2025, referente à substituição da representante da entidade APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná; e

Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência e a lisura nas decisões do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, com a finalidade de averiguar a legalidade das decisões tomadas pela APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná e por este Conselho quanto à substituição da representante membro da APP Sindicato, Sra. Michelle Franco Brunismann.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Carla Piragibe Severo Tavares – Conselheira
Keytta Anny dos Santos – Conselheira

Carolina Vendruscolo Sgarbossa – Conselheira

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – proceder à análise documental referente ao pedido de substituição encaminhado pela APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná;

II – verificar a conformidade do processo de substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Educação de Pato Branco, com a Lei Municipal nº 5.184, de 12 de julho de 2018, o Decreto Municipal nº 8.724, de 2 de julho de 2020, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e demais normativos aplicáveis;

III – avaliar os atos praticados pelo Conselho Municipal de Educação, relacionados com o caso em análise;

IV – elaborar relatório conclusivo, fundamentado, a ser apresentado em reunião plenária do Conselho Municipal de Educação no prazo de

até 30 (trinta) dias corridos, contados da data publicação desta Portaria.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente já protocolada neste Conselho Municipal, podendo solicitar informações complementares que julgar necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CME nº 01 de 12 de setembro de 2025, publicada na edição nº 3364 de 16 de setembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA CACIANA MARTINI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Marilde Santini

Código Identificador:5CBBA863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 45/2025 **RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 477,80 X 2,5 = R\$ 1.194,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.194,50 (um cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavo).

DESTINO: CURITIBA-PR

MOTIVO: Participação no curso “Regularização Fundiária – REURB mód. 2”, a se realizar pela IDADI Consultoria e Tecnologia Ltda, nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, PR, 17 de setembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:E9A697E5

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 22/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 17 de setembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente